



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado conforme Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021", observadas as alterações realizadas pela Resolução nº 07/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS FUNÇÕES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA CÂMARA DE NAVIRAÍ-MS**

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de equipamentos e materiais de sonorização profissional**, compreendendo:

- mesa de som profissional;
- cabos elétricos tipo PP 2x2,5 mm<sup>2</sup>;
- amplificadores de potência;

1.2 destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação e Marketing da Câmara Municipal de Naviraí/MS, **com a finalidade de restabelecer, em caráter emergencial, a operacionalidade do sistema de áudio utilizado nas sessões legislativas e eventos institucionais.**

1.3 A presente contratação limita-se ao fornecimento dos itens estritamente necessários à solução da situação emergencial identificada, sendo vedada sua utilização para fins de ampliação, modernização ou reestruturação definitiva do sistema de sonorização, os quais deverão ser objeto de procedimento licitatório próprio.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre de **situação emergencial devidamente caracterizada**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de ocorrência superveniente, imprevisível e de efeitos imediatos sobre a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

2.2 Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 028/2026, durante a sessão legislativa realizada em 27 de abril de 2026, houve **falha técnica grave no sistema de sonorização**, ocasionando a interrupção e o encerramento antecipado dos trabalhos legislativos, fato que evidenciou a inadequação dos equipamentos então utilizados e a inexistência de solução alternativa apta a assegurar a continuidade das





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

atividades institucionais.

2.3 Apurou-se, ainda, que a referida falha resultou em **danos significativos à infraestrutura do sistema de áudio**, incluindo mesa de som, cabeamento e amplificadores, comprometendo integralmente sua utilização de forma segura e eficiente.

2.4 A indisponibilidade do sistema de sonorização compromete diretamente:

- a realização regular das sessões legislativas;
- a transparência e publicidade dos atos públicos;
- a adequada comunicação institucional;
- o regular exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo.

2.5 Dessa forma, resta configurado **risco concreto de prejuízo ao interesse público**, na medida em que a paralisação ou limitação das atividades legislativas impacta diretamente a função institucional desta Câmara Municipal.

2.6 a contratação emergencial exige a demonstração simultânea de:

- ocorrência de evento imprevisível ou inevitável;
- urgência no atendimento da situação;
- risco de dano ao interesse público;
- nexos causal entre a situação e a necessidade da contratação;

2.7 Todos esses requisitos encontram-se devidamente caracterizados no presente caso.

2.8 Ademais, em consonância com a abordagem de planejamento proporcional defendida, a Administração adotou solução compatível com a urgência da demanda, limitando-se ao atendimento do mínimo necessário para o restabelecimento das condições operacionais do sistema de áudio.

2.9 Importante destacar que a presente contratação possui **caráter estritamente emergencial e transitório**, não se prestando à solução definitiva da demanda, a qual deverá ser objeto de regular processo licitatório, a ser oportunamente instaurado.

2.10 Ressalta-se que a situação emergencial ora tratada não decorre de falha de planejamento da Administração, mas de evento superveniente, imprevisível e de consequências imediatas, devidamente comprovado nos autos, o qual comprometeu a continuidade dos serviços públicos essenciais, justificando a adoção da contratação direta nos termos da legislação vigente.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

3.1 A solução adotada pela Administração consiste na **aquisição imediata de equipamentos e materiais de sonorização profissional**, destinados à recomposição do sistema de áudio da Câmara Municipal de Naviraí/MS, de modo a restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições mínimas necessárias ao pleno funcionamento das sessões legislativas e eventos institucionais.

3.2 A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento de:

- mesa de som profissional, responsável pelo processamento, controle e distribuição dos sinais de áudio;
- amplificadores de potência, destinados à amplificação dos sinais sonoros para adequada reprodução no ambiente;
- cabos elétricos e de interligação, essenciais para a conexão segura e eficiente entre os componentes do sistema.

3.3 A escolha dessa solução decorre da necessidade de **recomposição funcional do sistema de sonorização**, considerando que os equipamentos anteriormente utilizados foram danificados de forma significativa, tornando inviável sua utilização imediata.

3.4 Do ponto de vista técnico, os itens selecionados atendem aos seguintes critérios:

- compatibilidade com a estrutura existente;
- disponibilidade imediata no mercado;
- facilidade de instalação e operação;
- confiabilidade e durabilidade dos equipamentos;
- atendimento às exigências mínimas de qualidade para uso institucional.

3.5 Ressalta-se que a solução adotada **não possui caráter de modernização ou ampliação do sistema**, limitando-se à reposição dos componentes essenciais ao funcionamento básico da sonorização, em estrita observância ao princípio da proporcionalidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Ademais, foram consideradas alternativas como:

- manutenção dos equipamentos existentes;
- locação temporária de equipamentos;

3.7 Todavia, tais opções mostraram-se inviáveis ou desvantajosas, seja pela extensão dos danos identificados, seja pela ausência de disponibilidade imediata de solução adequada que garantisse continuidade das atividades com segurança e eficiência.

3.8 Dessa forma, a aquisição direta dos equipamentos apresenta-se como a **solução mais adequada, eficiente e economicamente viável** para o atendimento da situação emergencial, assegurando a retomada das atividades institucionais sem prejuízo ao interesse público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**3.9** A solução adotada possui caráter estritamente temporário, visando exclusivamente ao restabelecimento das condições mínimas de funcionamento do sistema de sonorização, não substituindo a necessidade de futura contratação definitiva, a ser realizada mediante regular procedimento licitatório.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa:

### 4.2 Requisitos Gerais:

- Os bens fornecidos deverão ser **novos, sem uso, de primeiro fornecimento;**
- Deverão atender integralmente às **especificações técnicas mínimas** descritas neste Termo de Referência;
- Deverão possuir **padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo;**
- Não será admitido o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa;
- Os equipamentos deverão ser entregues com **manual de instruções**, preferencialmente em língua portuguesa.

### 4.3 Requisitos Técnicos Mínimos:

#### a) Mesa de som

- Mínimo de 20 canais de entrada;
- Entradas balanceadas (XLR/P10);
- Disponibilidade de Phantom Power 48V;
- Equalização por canal;
- Saídas auxiliares compatíveis com uso profissional;
- Interface de fácil operação;
- Recursos de processamento de áudio (efeitos digitais ou equivalente).

#### b) Amplificadores de potência

- Compatíveis com uso profissional contínuo;
- Potência adequada para sonorização de ambiente institucional;
- Proteção contra curto-circuito e sobrecarga;
- Sistema de ventilação e dissipação térmica;
- Compatibilidade com padrão rack 19" (preferencialmente).

#### c) Cabos elétricos (PP 2x2,5 mm<sup>2</sup>)

- Condutores com isolamento adequada;
- Resistência mecânica e térmica;
- Não propagação de chamas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

- Adequação às normas técnicas aplicáveis.

#### 4.4 Requisitos de Garantia:

- Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- Substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração;
- Assistência técnica prestada pelo fornecedor ou rede autorizada.

#### 4.5 Requisitos de Entrega:

- Entrega em prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- Entrega no endereço da Câmara Municipal;
- Produtos devidamente acondicionados e protegidos;
- Responsabilidade da contratada por transporte e integridade dos itens.

#### 4.6 Requisitos de Habilitação (mínimos e proporcionais):

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade jurídica;
- Compatibilidade da atividade econômica com o objeto contratado.

#### 4.7 Requisitos de Sustentabilidade:

- Observância de boas práticas ambientais;
- Preferência por materiais com menor impacto ambiental, quando disponíveis;
- Destinação adequada de embalagens.

**4.8** As especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo **vedada a indicação de marcas, modelos ou características exclusivas**, salvo nos casos estritamente necessários e devidamente justificados, em conformidade com a legislação vigente.

### 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **fornecimento integral**, compreendendo a entrega dos equipamentos e materiais de sonorização, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

**5.2** A contratação será executada mediante:

- fornecimento direto dos bens pela contratada;
- entrega única ou, excepcionalmente, parcelada, desde que não comprometa a urgência da solução;
- disponibilização imediata dos itens após emissão da ordem de fornecimento.

**5.3 Prazo de Execução e Entrega:**

- O prazo máximo para entrega será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

- Em razão da natureza emergencial, não serão admitidas prorrogações injustificadas;
- O descumprimento do prazo poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

**5.4** Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Naviraí/MS, em local indicado pela Administração, em horário de expediente.

**5.5** Condições de Entrega:

- Os produtos deverão ser entregues **devidamente acondicionados**, garantindo sua integridade durante o transporte;
- Todos os itens deverão estar acompanhados de **nota fiscal** e, quando aplicável, **manuals e certificados de garantia**;
- A contratada será responsável por quaisquer danos ocorridos durante o transporte até a efetiva entrega.

**5.6** O recebimento dar-se-á em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:**

- No ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;

**b) Recebimento definitivo:**

- Após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- Mediante ateste do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

**5.6.1** Caso sejam constatadas irregularidades:

- os itens poderão ser recusados;
- a contratada deverá providenciar substituição no prazo a ser definido pela Administração.

**5.7** Compete à contratada:

- cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- substituir, sem ônus, itens defeituosos ou em desacordo;
- arcar com custos de transporte, entrega e eventuais substituições;
- prestar suporte necessário durante o período de garantia.

**5.8** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- atestar o recebimento dos bens;
- registrar ocorrências e adotar providências necessárias.

**5.9** O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## **6 CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela entrega efetivamente realizada, mediante apresentação do documento fiscal contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhado das cópias das respectivas autorizações de entrega e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**6.2** A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário, PIX (desde que a Chave cadastrada seja o CNPJ da empresa), ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (as contas devem estar registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**6.2.1** No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo.

**6.3** Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

**6.4** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, dados da licitação e informações bancárias para depósito ou a chave PIX, se for o caso.

**6.4.1** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.5** A Contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(tributo(s)).

**6.6** O descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**6.7** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**6.8** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**6.9** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.10** O preço contratado será fixo e irrevogável, como regra.

**6.10.1** Caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetam o equilíbrio econômico-financeiro para entrega do produto, a contratada poderá solicitar a revisão dos preços.

**6.10.2** A revisão não será concedida de forma automática, caso ocorram fatos supervenientes, a Contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal, de forma justificada e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, para que sejam apreciados pelo Órgão.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**7.1** A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada.

**7.2** A seleção das propostas será realizada pelo critério de: **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.3** A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão das características do mercado fornecedor, tendo em vista que:

- os itens que compõem o objeto (mesa de som, cabos e amplificadores) possuem naturezas distintas;
- nem todos os fornecedores atuam de forma integrada no fornecimento de todos os itens;
- a divisão por item amplia a competitividade e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;

**7.3.2** Adicionalmente, a medida está em conformidade com o princípio do parcelamento do objeto, previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à eficiência da contratação.

**7.3.3** Destaca-se que, no presente caso, o parcelamento não compromete a execução do objeto, tampouco gera risco à sua adequada implementação, sendo medida que favorece a economicidade e a ampla participação de fornecedores.

**7.4** Para fins de comprovação da vantajosidade, será realizada pesquisa de preços individualizada por item, mediante:

- consultas a fornecedores do ramo;
- análise de propostas formais;
- verificação de compatibilidade com preços de mercado.

**7.5** A escolha do(s) fornecedor(es) deverá ser devidamente motivada, considerando:

- menor preço por item;
- atendimento integral das especificações técnicas;
- capacidade de fornecimento imediato;
- regularidade fiscal e jurídica;

**7.5.2** Conforme entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho, Administração deve demonstrar, mesmo em contratação direta, **vantajosidade e adequação da escolha realizada**.

**7.6** Serão exigidos, de forma proporcional:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- comprovação de atividade compatível com o objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

7.7 O parcelamento adotado no presente caso não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que:

- decorre da natureza dos itens;
- não tem por finalidade evitar procedimento licitatório;
- está diretamente relacionado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.8 A contratação poderá ser formalizada com um ou mais fornecedores, por meio de:

- nota de empenho individual por item;
- ordem de fornecimento;

## 8 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada.

8.2 A dispensa de licitação aplica-se aos casos em que há **urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público**, circunstância verificada no presente caso, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

8.3 A contratação deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos legais:

- existência de situação emergencial devidamente comprovada;
- urgência no atendimento da demanda;
- risco concreto de prejuízo ao interesse público;
- nexo causal entre a situação emergencial e a necessidade da contratação;
- limitação da contratação ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial.

8.4 Destaca-se que a presente contratação possui **caráter excepcional e temporário**, devendo restringir-se à solução imediata do problema identificado, não se prestando à ampliação ou modernização definitiva do sistema.

8.5 Nos termos da legislação vigente, a contratação direta não afasta o dever da Administração de:

- justificar a escolha do fornecedor;
- demonstrar a compatibilidade dos preços com o mercado;
- assegurar a vantajosidade da contratação;
- formalizar adequadamente o processo administrativo.

8.6 Por fim, a Administração deverá adotar as providências necessárias para a instauração de procedimento licitatório regular, visando à contratação definitiva da solução, em observância aos princípios do





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

planejamento, eficiência e continuidade do serviço público.

**8.7** A presente contratação observa rigorosamente os limites legais da dispensa por emergência, restringindo-se ao estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial, vedada sua utilização para fins de ampliação, melhoria ou reestruturação definitiva, os quais deverão ser objeto de procedimento licitatório próprio.

## 9 PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

**9.1** A seleção das propostas adotará o critério de, **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2** As propostas serão avaliadas com base nos seguintes parâmetros:

### a) Conformidade técnica

- Atendimento integral às especificações mínimas do objeto;
- Compatibilidade com os requisitos técnicos definidos;
- Apresentação clara das características do produto ofertado.

### b) Preço

- Menor valor por item;
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Exequibilidade da proposta apresentada.

### c) Prazo de entrega

- Capacidade de atendimento dentro do prazo máximo estabelecido;
- Disponibilidade imediata dos itens.

### d) Regularidade do fornecedor

- Situação regular quanto às obrigações fiscais e trabalhistas;
- Compatibilidade da atividade econômica com o objeto.

### 9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações técnicas mínimas;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- contiverem informações incompletas ou inconsistentes;
- não comprovarem capacidade de fornecimento no prazo exigido.

**9.4** Em caso de empate entre propostas, será adotado como critério de desempate:

- preferência para o fornecedor com menor prazo de entrega;
- persistindo o empate, poderá ser realizada negociação direta visando à obtenção de melhor proposta.

**9.5** A Administração poderá realizar negociação direta com o(s) fornecedor(es), com o objetivo de:





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

- obter melhores condições de preço;
- ajustar prazos de entrega;
- assegurar maior vantajosidade à contratação.

**9.6 A decisão final quanto à escolha da proposta será devidamente motivada, com base nos critérios estabelecidos neste item, devendo constar nos autos:**

- análise comparativa das propostas;
- justificativa da vantajosidade;
- demonstração do atendimento integral aos requisitos.

## 10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**10.1** Poderão participar do processo de contratação direta os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e que comprovem aptidão para o fornecimento do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 10.2 Os interessados deverão:

- exercer atividade compatível com o objeto da contratação;
- apresentar proposta que atenda integralmente às especificações técnicas;
- possuir capacidade de fornecimento imediato, em razão da urgência da contratação;

**10.3 Para fins de habilitação, serão exigidos, de forma simplificada e proporcional:**

#### a) Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

#### b) Regularidade fiscal e trabalhista

- prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 10.4 Não poderão participar da contratação:

- empresas suspensas de contratar com a Administração Pública;
- empresas declaradas inidôneas;
- empresas que não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto de contratação.

### 10.5 As propostas deverão:

- ser apresentadas de forma clara e objetiva;
- conter a descrição do item ofertado;
- indicar o valor unitário e total por item;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

- informar prazo de entrega;
- conter identificação do fornecedor.

## 10.6 Poderá ser exigida do fornecedor declaração de que:

- cumpre os requisitos legais para contratação com a Administração;
- não possui impedimentos para contratar;
- os produtos ofertados atendem às especificações exigidas.

10.7 Considerando a natureza emergencial da contratação, os requisitos de participação foram definidos com base no princípio da proporcionalidade, limitando-se ao estritamente necessário para garantir:

- a regularidade do fornecedor;
- a capacidade de execução do objeto;
- a segurança da contratação.

## 11 REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de comprovação de habilitação, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar documentação que demonstre sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A comprovação da habilitação jurídica será realizada mediante a apresentação de:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is), quando aplicável.

11.3 O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4 O fornecedor poderá ser instado a apresentar declaração de que:

- não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- cumpre os requisitos legais exigidos;
- os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas.

11.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada:

- previamente à contratação; ou
- no momento da formalização do ajuste, conforme definido pela





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Administração.

**11.6** Poderá ser admitido o saneamento de falhas formais na documentação apresentada, desde que:

- não comprometa a validade jurídica do documento;
- não altere a substância da proposta;
- seja possível a verificação da informação por meios oficiais.

**11.7** As exigências de habilitação foram definidas com base no princípio da proporcionalidade, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar:

- a regularidade do fornecedor;
- a segurança jurídica da contratação;
- a adequada execução do objeto.

## 12 ESTIMATIVAS DO VALOR

**12.1** O valor médio do Item 1 é de **R\$ 3.460,00** (três mil quatrocentos e sessenta reais), para o Item 2 é de **R\$ 6.613,33** (seis mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos), e para o Item 3 o valor de **R\$ 2.840** (dois mil oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total estimado para a aquisição de **R\$ 12.913,33** (doze mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos), apurado após realização de pesquisa de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços (ANEXO I).

**12.2** Para formação do preço médio foram utilizados os parâmetros, métodos e cálculos previstos na Resolução N° 05/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021."

## 13 ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILIOSO

**13.1** Não foi adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

## 14 PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

**14.1** As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, garantindo à Administração tempo hábil para análise, formalização e contratação.

**14.2** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e completa, contendo, no mínimo:

- identificação do fornecedor (razão social, CNPJ e contatos);
- descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as especificações técnicas;





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

- valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional;
- indicação expressa de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos (tributos, transporte, encargos, etc.);
- prazo de entrega dos itens;
- prazo de garantia dos produtos, conforme exigido neste Termo de Referência.

**14.3** Os preços apresentados serão fixos e irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**14.4** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o compromisso de cumprir integralmente o objeto da contratação.

**14.5** O fornecedor será responsável pela veracidade das informações prestadas, não podendo alegar desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

**14.6** Serão desconsideradas as propostas que:

- não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- contiverem omissões ou inconsistências que comprometam sua análise.

## 15 PRAZO DO CONTRATO

**15.1** A contratação terá vigência limitada ao prazo necessário para entrega dos bens e cumprimento das obrigações, encerrando-se com o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia.

**15.2** O prazo estabelecido possui **caráter excepcional e improrrogável**, sendo estritamente vinculado ao atendimento da situação emergencial que deu causa à contratação.

**15.3** A contratação poderá ser encerrada antes do prazo estabelecido, nas seguintes hipóteses:

- entrega integral do objeto e cumprimento das obrigações;
- conclusão de processo licitatório regular para solução definitiva;
- desaparecimento da situação emergencial.

**15.4** Não será admitida a prorrogação da contratação além do prazo estabelecido, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, devidamente justificadas.

**15.5** A Administração deverá adotar as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório regular, visando à contratação definitiva da solução, dentro do prazo de vigência estabelecido.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## 16 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1** O fornecedor selecionado será convocado formalmente para **aceite da ordem de fornecimento**, a qual será acompanhada da respectiva nota de empenho.

**16.2** O prazo para aceite da ordem de fornecimento será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, considerando a natureza emergencial da contratação.

**16.3** O aceite poderá ocorrer por:

- assinatura da ordem de fornecimento;
- confirmação por meio eletrônico (e-mail ou equivalente);
- outro meio formal que comprove a ciência e concordância do fornecedor.

**16.4** O não aceite da ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar:

- convocação de outro fornecedor, observada a ordem de classificação;
- adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.5** A contratação será formalizada por meio de:

- emissão de nota de empenho;
- ordem de fornecimento devidamente aceita;

**16.5.1** os quais constituirão o instrumento hábil para a formalização do vínculo entre as partes.

**16.6** A ausência de contrato formal não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto:

- ao cumprimento das especificações do objeto;
- à entrega dos bens nas condições pactuadas;
- à garantia mínima exigida neste Termo de Referência;

**16.7** Assim permanecendo assegurados os direitos da Administração quanto à qualidade e adequação dos bens fornecidos.

## 17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Portaria Nº 139/2025  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai.oxi.etelecom.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: f1d7aa3e-0250-4469-951c-798133b301ad - Página 16/22





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## 17.1 Compete ao fornecedor (contratada):

- fornecer os bens conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar os itens no prazo estipulado e no local indicado pela Administração;
- garantir que os produtos sejam **novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento**;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais;
- substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade;
- assegurar a **garantia mínima exigida**, prestando assistência técnica quando necessário;
- arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento;
- manter, durante toda a execução, as condições de regularidade fiscal e trabalhista;
- comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

## 17.2 Compete à Câmara Municipal de Naviraí/MS:

- emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento;
- prestar as informações necessárias para a execução do objeto;
- receber e conferir os materiais entregues;
- realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme previsto;
- atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade dos itens;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- designar servidor responsável pela fiscalização da execução;
- comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

17.3 Cada parte responderá pelas obrigações assumidas no âmbito de sua atuação, não sendo transferidas responsabilidades além daquelas expressamente previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.4 As obrigações aqui estabelecidas vinculam as partes independentemente da existência de contrato formal, sendo plenamente exigíveis a partir da emissão da ordem de fornecimento e da aceitação pelo fornecedor.

## 18 PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

## 19 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**19.1** A gestão da presente contratação será realizada de forma simplificada, em razão da sua natureza emergencial e da formalização por meio de nota de empenho e ordem de fornecimento, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, a quem competirá:

- acompanhar a entrega dos bens;
- verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

**19.3** O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- verificação direta no momento da entrega;
- conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- análise da documentação apresentada pelo fornecedor;

**19.4** Eventuais falhas, atrasos ou irregularidades serão:

- formalmente registradas;
- comunicadas ao fornecedor para regularização;
- acompanhadas até sua solução.

**19.5** Considerando a natureza do objeto e a contratação emergencial, os principais riscos identificados são:

- atraso na entrega dos itens;
- fornecimento em desacordo com as especificações;
- defeitos nos equipamentos fornecidos.

**19.5.1** Para mitigação desses riscos, serão adotadas as seguintes medidas:

- definição de prazo reduzido para entrega;
- exigência de especificações técnicas claras;
- previsão de substituição de itens defeituosos;
- exigência de garantia mínima dos produtos.

**19.6** A comunicação entre Administração e fornecedor ocorrerá preferencialmente por:

- meio eletrônico (e-mail);
- contatos telefônicos;
- documentos formais, quando necessário.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**19.7** A contratação será considerada encerrada após:

- entrega integral dos itens;
- recebimento definitivo;
- cumprimento das obrigações assumidas;

**19.7.1** sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor quanto à garantia dos produtos.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais cominações legais cabíveis.

**20.2** Poderão ser aplicadas sanções nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- atraso injustificado na entrega dos bens;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- recusa em substituir itens defeituosos;
- descumprimento das condições estabelecidas na ordem de fornecimento;
- não manutenção das condições de habilitação;
- recusa injustificada em aceitar a ordem de fornecimento.

**20.3** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

**20.4.1** multa moratória: até 0,5% ao dia (limitada a 10%)

**20.4.2** multa compensatória: até 10%

**20.4.3** Os percentuais e critérios de aplicação deverão observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser definidos pela Administração no momento da aplicação.

**20.5** A aplicação de sanções observará:

- instauração de processo administrativo;
- garantia do contraditório e da ampla defesa;
- decisão motivada pela autoridade competente.

**20.6** As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

**20.7** As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de controle, conforme previsto na legislação vigente.

**20.8** A aplicação de sanções administrativas não afasta:

- a obrigação de reparar danos causados à Administração;
- a possibilidade de rescisão da contratação;
- outras medidas legais cabíveis.

## 21 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

**21.1** Não há condições referentes a Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados na presente contratação.

## 22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí, enquadrados nas seguintes dotações orçamentárias:

**02** - PODER LEGISLATIVO

**02.001** CÂMARA MUNICIPAL

**01.031.0101.2.133** OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**3.3.90.30.00.0000** - Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 97.261,30.

**3.3.90.30.29.0000** - Material para áudio, vídeo e foto: Item 2.

**01.031.0101.2.133** - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**4.4.90.52.00.0000** - Equipamentos e Material Permanente. Saldo

Orçamentário: R\$ 482.493,45.

**4.4.90.52.33.0000** - Equipamentos para áudio, vídeo e foto: Itens 1 e 3.

## 23 DEMAIS CONDIÇÕES

**23.1** Para fins de conformidade e controle, declara-se que a presente contratação atende aos seguintes requisitos:

- caracterização da situação emergencial devidamente comprovada;
- demonstração do nexo causal entre o evento e a necessidade da contratação;

- limitação da contratação ao estritamente necessário;
- justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- existência de dotação orçamentária suficiente;
- observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE**

### **24 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.1** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Jânio Rebouças Pavão de Arruda, membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituído através da Portaria nº 085/2025, publicada na ASSOMASUL, no dia 10/03/2025, e designado para confecção deste estudo conforme Memorando N° 132/2026/CMN-EPP, de 4 de maio de 2026, emitida pela Senhora Paula Carvalho, Chefe de Planejamento Organizacional.

Naviraí-MS, 4 de maio de 2026.

**Assinado por:**

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Jânio Rebouças Pavão de Arruda  
011.848.021-90



05/05/2026 12:11:41

**Jânio Rebouças Pavão de Arruda**

Membro da Equipe de Planejamento Permanente

Portaria N°139/2025  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai.oxi.technology.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: fid7aa3e-0250-4469-951c-798133b301ad - Página 21/22





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS                                                                                                                            |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |               |                                  |               |                                |              |                          |              |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|----------------------------------|---------------|--------------------------------|--------------|--------------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS FUNÇÕES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA CÂMARA DE NAVIRAÍ-MS |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |               |                                  |               |                                |              |                          |              |                      |                   |
| ITEM                                                                                                                                                  | QT  | UN  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | HARMONIA MUSICAL LTDA.   |               | DONI VERSAGE AUDIO MUSICAL LTDA. |               | F. LEVINO DA SILVA E CIA LTDA. |              | JOSÉ ALOÍSIO KOSLINSKI   |              | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|                                                                                                                                                       |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CNPJ: 37.391.869/0001-14 |               | CNPJ: 41.776.886/0001-47         |               | CNPJ: 37.567.260/0001-53       |              | CNPJ: 15.543.408/0001-87 |              |                      |                   |
|                                                                                                                                                       |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREÇO 1 = P1             |               | PREÇO 2 = P2                     |               | PREÇO 3 = P3                   |              | PREÇO 4 = P4             |              |                      |                   |
|                                                                                                                                                       |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREÇO UNITÁRIO           | PREÇO TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO                   | PREÇO TOTAL   | PREÇO UNITÁRIO                 | PREÇO TOTAL  | PREÇO UNITÁRIO           | PREÇO TOTAL  |                      |                   |
| 1                                                                                                                                                     | 1   | UN  | 1 UN. Mesa de som robusta e versátil para diversas aplicações, Com 20 canais principais e 7 auxiliares,Controles intuitivos e interface amigável permitem ajustar facilmente os níveis de áudio, equalização e efeitos para cada canal. ENTRADA DE BALANCEAMENTO: Entradas eletronicamente balanceadas aceitam conector XLR macho. Phantom Power 48v disponível em cada soquete de microfone. ENTRADA DE LINHA: Entrada de microfone não balanceada para uso de microfones não balanceados, acentuando alta impedância. Ideal para conexão de diversos equipamentos. CONTROLE DE GANH0: Ajusta o ganho aplicado ao sinal de entrada para otimizar a relação sinal/ruído. Interruptor ITT (Filtro high-pass): Ativa ou desativa o HPF, cortando frequências abaixo de 80Hz. Equalizador (High, Middle High, Middle Low and Low): Equalizador de quatro bandas ajusta as bandas de frequência correspondentes, permitindo a customização do som. ENVIO AUX: Define o nível de sinal enviado para cada saída auxiliar. EFEITO:Ajusta o som de efeitos, com atraso digital interno. PAN:Controla a distribuição do sinal entre os barramentos principais esquerdo e direito. MUTE:Ativa ou silencia todas as saídas do canal com o interruptor. Especificações: 20canais combo (XLR/P10);USB/MP3/Bluetooth;Equalizador Gráfico de 7 bandas;G1/G2 Controle de grupo;24bit Efeito Digital;Equalizador paramétrico 3 bandas por canal;7 Auxiliares;Cada canal com função independente;Low Cut 80Hz. Com garantia mínima | R\$ 3.390,00             | R\$ 3.390,00  | R\$ 3.690,00                     | R\$ 3.690,00  | R\$ -                          | R\$ -        | R\$ 3.300,00             | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.460,00         | R\$ 3.460,00      |
| 2                                                                                                                                                     | 2   | UN  | Amplificador de Potência Profissional - Classe AB - Cor: Preto - Potência RMS por canal 4 Ohms: 350W - Potência RMS por canal 8 Ohms: 210W - Potência Musical por canal 4 Ohms: 700W - Potência Musical por canal 8 Ohms: 420W - Sensibilidade de Entrada: 775mV - Relação Sinal/Ruído: 100 dB - Distorção Harmônica: 0,03% - Resposta de Frequência: 10 Hz - 70 KHz - Consumo Máximo: 785W - Paine1 frontal: 02 Alças de Tração, Controle de Volume canal A e B, 03 Indicadores de LED canal A e B, 02 Saídas de Ar do turbo dissipador, Botão liga/desliga - Conectores canal A traseiro: 01 entrada de áudio P10, 01 entrada de áudio XLR e 02 saídas de áudio P10 de 4 Ohms - Conectores canal B traseiro: 01 entrada de áudio P10, 01 entrada de áudio XLR e 02 saídas de áudio P10 de 4 Ohms - Paine1 traseiro: Ventilador do turbo dissipador, Chave seletora de conexão, Fusível de proteção, Cabo de energia, Chave liga e desliga, Cabo PP - 2 vias Bitola: 2x2,5mm²; Alucobre (liga de alumínio com cobre); Isolação interna: PVC flexível individual para cada via Capa externa: PVC preto resistente e flexível; Tensão de trabalho: 300/500V Temperatura máxima de operação: 70°C; Flexível e fácil de instalar, mesmo em locais estreitos ou com curvas;Dupla isolação para maior segurança elétrica e mecânica;Boa resistência à abrasão e umidade; Cabo não propagador de incêndio.                                                                                                             | R\$ 3.220,00             | R\$ 6.440,00  | R\$ 3.550,00                     | R\$ 7.100,00  | R\$ -                          | R\$ -        | R\$ 3.150,00             | R\$ 6.300,00 | R\$ 3.306,67         | R\$ 6.613,33      |
| 3                                                                                                                                                     | 300 | mts | Cabo PP - 2 vias Bitola: 2x2,5mm²; Alucobre (liga de alumínio com cobre); Isolação interna: PVC flexível individual para cada via Capa externa: PVC preto resistente e flexível; Tensão de trabalho: 300/500V Temperatura máxima de operação: 70°C; Flexível e fácil de instalar, mesmo em locais estreitos ou com curvas;Dupla isolação para maior segurança elétrica e mecânica;Boa resistência à abrasão e umidade; Cabo não propagador de incêndio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9,50                 | R\$ 2.850,00  | R\$ 10,00                        | R\$ 3.000,00  | R\$ 8,90                       | R\$ 2.670,00 | R\$ -                    | R\$ -        | R\$ 9,47             | R\$ 2.840,00      |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                           |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          | R\$ 12.680,00 | VALOR TOTAL                      | R\$ 13.790,00 | VALOR TOTAL                    | R\$ 2.670,00 | VALOR TOTAL              | R\$ 9.600,00 | VALOR MÉDIO GLOBAL   | R\$ 12.913,33     |
|                                                                                                                                                       |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |               |                                  |               |                                |              |                          |              |                      |                   |

